



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a transição das redes sociais institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pompéu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

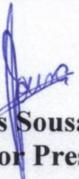
Art. 1º Fica o Gestor Municipal obrigado a proceder à transição das redes sociais institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pompéu/MG entre as administrações de cada mandatário, bem como manter seus conteúdos publicados anteriormente.

§ 1º O gestor que for sucedido no mandato que se encerra fica obrigado a informar o *login* e a senha de acesso das redes sociais institucionais ao novo gestor, a fim de dar continuidade às publicações dos conteúdos de interesse público após a transição de governo.

§ 2º A infração às disposições desta lei acarretará em possíveis punições e medidas judiciais em face dos gestores, nos termos do art. 1º, XIV do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões José Porto, 27 de julho de 2021


Igor Luis Sousa Santos
Vereador Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de oficializar a transição e manutenção das redes sociais institucionais em todas as gestões, bem como zelar pela imagem da instituição, além de fortalecer a importância dos canais institucionais, objetivando assim coibir atos politiqueros nas transições de governo.

As publicações nas redes sociais em questão proporcionam maior participação dos munícipes desta cidade com as informações institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Quanto à legalidade e constitucionalidade da proposta, o mesmo encontra-se amparado pelo princípio da transparência.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta legislativa, certos de que assim o fazendo contribuirão para a melhoria da manutenção e continuidade das redes sociais institucionais.


Igor Luis Sousa Santos
Vereador Presidente